

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva

Subsecretaria Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais



MDR

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Financiamento Estudantil – NOVO Fies

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260 de 12/07/2001, com nova redação dada pela Lei nº 13.530 de 07/12/2017 (Medida Provisória 785, de 06/07/2017), que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC e ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa.

O NOVO FIES está dividido em duas modalidades:

NOVO Fies	P-FIES
<p>Na primeira modalidade, o novo FIES ofertará vagas com juros zero para os estudantes que tiverem uma renda per capita mensal familiar de até três salários mínimos.</p> <p>Nessa modalidade, o aluno começará a pagar as prestações respeitando o seu limite de renda, fazendo com que os encargos a serem pagos pelos estudantes diminuam consideravelmente.</p>	<p>A outra modalidade de financiamento, denominada P-Fies, é destinada aos estudantes com renda per capita mensal familiar de até cinco salários mínimos.</p> <p>A referida modalidade funciona com recursos dos Fundos Constitucionais e de Desenvolvimento e ainda, com recursos do BNDES e Bancos privados participantes.</p> <p>As taxas de juros para FIES com recursos dos Fundos está estimada em 6,5% a.a</p>

Principais alterações trazidas pela Lei nº 13.530/2017:

- Possibilidade de financiamento para estudantes matriculados em cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos, **nos termos do que for aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies);**
- Criação do Programa de Financiamento Estudantil (Nova modalidade: o P-FIES), destinado à concessão de financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, e cursos da educação profissional, técnica e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva;
- **O Financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais e Fundos de Desenvolvimento - para o P-FIES;**

O Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies) tem por objetivo formular a política de oferta de financiamento estudantil e supervisionar a execução das operações do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Cursos Contemplados

- Prioritariamente foram selecionados cursos com foco nas vocações produtivas regionais e locais e de forma compatível com o estudo técnico regional elaborado pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional e com o Plano Regional de Desenvolvimento, visando diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada, **para atendimento da demanda do setor produtivo da Região.**

Lei nº 10.260 – Art. 15 – J – Parágrafo Único – II

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo terá a finalidade de diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da região e deverá:

I - ser efetuada na respectiva região;

II - ser precedida de estudo técnico regional;

III - ser compatível com o respectivo plano regional de desenvolvimento;

IV - atender às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho da região;

V - considerar as vocações produtivas regionais e locais identificadas no estudo técnico regional.

P-FIES com recursos dos Fundos Regionais

Objetivo	Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.
Finalidade	Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório
Público Alvo	Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, onde a mantenedora tenha feito adesão ao FIES.
Limites de Financiamento	O financiamento é de até 100% do valor total dos encargos educacionais para conclusão do curso em seu prazo regular.
Prazos	O prazo da operação é de três vezes o tempo de duração regular do curso, sem carência.
Encargos Financeiros	O encargos financeiros para o financiamento estudantil, foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018, independente da localização do beneficiário, calculados por meio da fórmula abaixo, apurados mensalmente: $TJFEC = (FAM) \times [1 + (CDR \times FE \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(DU/252)} - 1$
Agentes Operadores	No caso dos Fundos Constitucionais, o banco operador de cada região: Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia. No caso dos Fundos de Desenvolvimento, qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central.

Orçamento dos Fundos Regionais para o P-FIES

Fundos Constitucionais

2018

R\$ milhões

FCO	FNE	FNO
R\$ 9.704	R\$ 30.000	R\$ 5.141
R\$ 190	R\$ 700	R\$ 234
Total Fies - R\$ 1.124		

2019

R\$ milhões

FCO	FNE	FNO
R\$ 7.031	R\$ 27.700	R\$ 9.311
R\$ 100	R\$ 300	R\$ 200
Total Fies - R\$ 600		

Fundos de Desenvolvimento

2018

R\$ milhões

FDCO	FDNE	FDA
R\$ 60	R\$ 443	R\$ 420
R\$ 12	R\$ 89	R\$ 84
Total Fies - R\$ 185		

2019

R\$ milhões

FDCO	FDNE	FDA
R\$ 160	R\$ 650	R\$ 395
R\$ 32	R\$ 130	R\$ 79
Total Fies - R\$ 241		

20% (vinte por cento) dos orçamentos dos Fundos

Execução do P-FIES 2018/2019

Fundos Constitucionais

2018

FCO	FNE	FNO
-	R\$ 1.564 mil	-
R\$ 1.564 mil		

Foram realizadas 231 operações com o P-Fies

2019

FCO	FNE	FNO
-	R\$ 946 mil	-
R\$ 946 mil		

Foram realizadas 136 operações com o P-Fies, até março

Fundos de Desenvolvimento

2018

FDCO	FDNE	FDA
-	-	-
-		

2019

FDCO	FDNE	FDA
-	-	-
-		

20% (vinte por cento) dos orçamentos dos Fundos

Papel do MDR (Competências)

- Estabelecer Diretrizes e Orientações Gerais para aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento; (Foram inseridas nas diretrizes para 2018 a recomendação de inserção do financiamento do P-Fies nas Programações dos Fundos Constitucionais e da previsão de financiamento pelos Fundos de Desenvolvimento);
- Acompanhar o estabelecimento, pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento do Centro-Oeste, Nordeste e Amazônia, das diretrizes, prioridades dos Fundos Regionais; e
- Acompanhar a aprovação, pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento do Centro-Oeste, Nordeste e Amazônia, das Programações de Financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento

Recomendações aos Bancos Administradores

- FNE: Com relação ao Fies:
 - i. envidar esforços no sentido de elevar a aplicação dos recursos do FNE no financiamento estudantil;
 - ii. abordar as contratações do Fies em um tópico exclusivo do Relatório, incluindo informações a respeito de valores, localização e cursos financiados;
 - iii. esclarecer as dificuldades encontradas na operacionalização do Fies, bem como apresentar as medidas que foram e estão sendo tomadas para reverter a sua baixa aplicação;
 - iv. justificar a concentração de aplicações do Fies no Estado do Ceará.
- FCO: Ao Banco do Brasil que envide esforços no sentido de aplicar os recursos destinados aos Programas de FCO para o Financiamento Estudantil e para o Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física, no exercício de 2019, visto que, conforme relatório aqui examinado, não houve nenhuma contratação em nenhum dos programas no ano de 2018; e
- FNO: aplicar os recursos destinados aos Programas de FNO para o Financiamento Estudantil e para o Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física (Programa FNO-Amazônia Sustentável), no exercício de 2019, visto que, conforme relatório aqui examinado, não houve nenhuma contratação em nenhum dos programas/linhas no ano de 2018.



Fim.

Grata pela Atenção!

Subsecretaria Planejamento Integrado, Fundos e Incentivos Fiscais
Secretaria-Executiva
Ministério do Desenvolvimento Regional
gabinetesofi@mdr.gov.br

(61) 2034-5867